

27/9/2013

(Arqto. Miguel Frazão)

27/9/2013

A Vereadora

(Arqta. Alexandra Gesta)

REQUERENTE: Maria Ludovina Correia Silva
ASSUNTO: Licença Administrativa – Obras de Alteração - Aditamento
LOCAL: Rua Capitão Alfredo Guimarães, nº89
PROC. OBRAS: 955/10
REGISTOS: (D.O.P.) 6035 de 10/09/2013 (D.C.H.) 20/09/2013
DATA: 25/09/2013

Constitui pretensão do requerente, aditamento a obras de alteração e demolição em edifício habitacional, situado em Zona Especial de Protecção à Área Classificada como Património Cultural da Humanidade, pela UNESCO.

Os elementos agora apresentados dão resposta e satisfação aos óbices colocados em anterior informação de 27/05/2013 com os registos (D.O.P.) 3035/12 de 09/05/2013 (D.C.H.) 21/05/2013, pelo que, do ponto de vista urbanístico, julgamos ser de viabilizar a pretensão.

Relativamente ao Plano de Acessibilidades apresentado com fundamentação das excepções, temos a referir o seguinte:

- Considerando tratar-se de um edifício existente, que será objecto de obras de alteração de compartimentação interior, julgamos a pretensão enquadrada no nº2 do artigo 3º do D.L. 163/2006 de 8 de Agosto.
- Quanto à relação entre a via pública e o interior do lote, realizada através de acesso vertical, assim como a soleira de entrada para o edifício habitacional, não dão cumprimento ao disposto na secção 2.4 e 4.8 do mesmo diploma, contudo, considerando-se que as obras necessárias ao cumprimento das referidas normas, afectam as características arquitectónicas do edifício que se pretende preservar, deste modo, julgamos ser de aceitar o enquadramento de excepção previsto no nº1 do artigo 10º do D.L. 163/2006 de 8 de Agosto.
- Nos termos do nº7 do artigo 10º do referido diploma a justificação de excepção enquadrada no nº1 do artigo 10º, descrita no ponto anterior, deverá ser objecto de publicitação no sítio da Internet do município.

Em face do exposto, julgamos não haver inconveniente no deferimento da pretensão.

Os Técnicos

 (Clara Castro, arq.º)

 (José Josias Carvalho, eng.º)